

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 1983/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1269/03.4TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Coelho Oliveira, filho de Emílio Filomeno de Oliveira e de Maria Selma Monteiro Coelho de Oliveira, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8011280, com domicílio na Rua Alto do Grajal, 15-D, Lopas, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 1984/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 408/98.0GGSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Jesus Gomes, filho de Gualdino Fernandes Gomes e de Maria Alice Sá de Jesus Gomes, natural de Lisboa, Alvalade, Lisboa, nascido em 26 de Outubro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 109940376, com domicílio na Rua Rio Guadiana, lote 6, 3.º, Carnide, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 1985/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1849/97.5PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Aires Manuel Osório de Sousa Ganho, filho de Fernando Carlos Sigrado de Sousa Ganho e de Maria Fernanda Madureira Osório Ganho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 711668, com domicílio na Rua dos Moinhos,

24-B, Casal dos Moinhos de Frade, Ventosa, Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 1997, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal e um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 1997, foi mesmo declarado contumaz, em 2 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização devotos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 1986/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2507/95.0TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Silva Martins, filho de Júlio Matias da Silva Martins e de Maria da Conceição, natural de Marrazes, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2532110, com domicílio na Rua Magalhães Pessoa, 11, 1.º, direito, Rua do Mirante, 7, Outeiros, Vieira de Leiria, Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Setembro de 1994, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 1987/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 570/99.4GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sukutati Bongo, filho de Sukutati Mbinda e de Toto Mpaka, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Abril de 1958, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 817651004, titular do bilhete de identidade n.º 16153165 com domicílio na Rua da Giesta, lote 6, 9.º direito, Rinchoa, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização devotos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personali-

zados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 1988/2006 — AP. — A Dr.ª Ana de Azeredo Coelho, juíza de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2238/05.5TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Madaleno Pontes Arriaga, filho de Nsangu Pedro Arriaga e de Makenda Aniesse, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 222732806, com domicílio na Rua dos Bombeiros Voluntários, 1, 2.º esquerdo, Algés, 1495 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 1997 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana de Azeredo Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Costa*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 1989/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Vasconcelos, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal do júri), n.º 127/03.7TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mussa Camará, filho de Sene Camará e de Maria Sano, nascido em 2 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16165184, passaporte n.º 64121 com domicílio na Rua Garcia da Horta, 6, 3.º, direito, Vale da Amoreira, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1999, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *João Escudeiro*.

Aviso de contumácia n.º 1990/2006 — AP. — O Dr. Pedro Faria de Brito, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1484/04.3PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo Lino de Faria Filho, com domicílio na Rua da Bica, 7, Pátio Chico Padeiro, 2735 Casal do Cotão, por se encontrar acusado da prática de seis crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 e n.º 2, alínea b), do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente junto dos serviços de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias do registo civil, automóvel e predial e cartórios notariais, embaixadas e consulados e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, a partir desta declaração.

30 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Faria de Brito*. — A Oficial de Justiça, *Ana de Almeida Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 1991/2006 — AP. — O Dr. Pedro Faria de Brito, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 776/04.6TCSNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Olga Maria do Casal Ribeiro Gabriel, filha de Ivo José Dias Gabriel e de Branca Luísa do Casal Ribeiro Gabriel, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Agosto de 1973, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10144517, com domicílio na Rua António Silva, Vivenda Nobre Alto, Fontainhas Pias, 33, 6 Cas., Casal Novo, 1685 Caneças, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 1995 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 1985, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Faria de Brito*. — A Oficial de Justiça, *Rita Leston*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Aviso de contumácia n.º 1992/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 434/02.6GACDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Ferreira Trilho, filho de Luís Filipe Tiago Trilho e de Maria Isabel Lopes Ferreira Trilho, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12512074, com domicílio na Horta das Figueiras, Bairro General Humberto, Delgado, Rua Alexandre Rosado, lote 29, 1.º, direito, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2002, por despacho de 5 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Anabela dos Santos Bandeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Aviso de contumácia n.º 1993/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Mónica C. Mendonça Pavão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 134/99.2PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Gonçalves Viegas, filho de Libério Gomes Viegas e de Alda Rodrigues Gonçalves Viegas, natural de Santiago, Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11349978, com domicílio na Rua da Liberdade, 7, 2.º direito, Luz de Tavira, 8800-113 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal e um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1999, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

25 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica C. Mendonça Pavão*. — A Oficial de Justiça, *Noélio Guerreiro*.